LEI Nº 1.724, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

PUBLICADO EM:
14 / 12 / 2022
PAÇO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona no valor de R$ 150.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DE BOM JARDIM DE MINAS-MG, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte Natureza de despesa: abrindo-se para este fim, no valor de **R$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais).

2 Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas
2.02 Secretaria de Administração e Finanças
2.02.01 Secretaria de Administração e Finanças
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.002 Gestão Administrativa
04.122.002.1.0094 Aquisição de Veículo para a Administração
4.4.90.52.00 - 01.64 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 150.000,00

Total Geral Acrescido ..... R$ 150.000,00

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso: "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito adicional suplementar de que trata esta Lei até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu montante legal.

Art. 4º A ação criada nesta lei fica incluída na Lei 1.631 de 2021, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como nas demais peças orçamentárias municipais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 14 de dezembro de 2022.

Joaquim Laercio Rodrigues
Prefeito Municipal